

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

**LEI N. 607, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

(e-DOLM 26.09.2025 – N. 2271, ANO XIII)

**DISPÕE** sobre a autorização para a aquisição de Itraconazol de uso humano para o tratamento da esporotricose animal disponibilizado pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica autorizada a aquisição do medicamento Itraconazol de uso humano pela Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), para utilização no tratamento da esporotricose animal pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

**Art. 2.º** O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) poderá utilizar o medicamento Itraconazol de uso humano para o tratamento da esporotricose animal, conforme protocolos técnicos e diretrizes sanitárias aplicáveis.

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), por meio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), poderá firmar acordos de cooperação, parcerias e convênios com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades do terceiro setor e o setor privado, visando a:

**I** – viabilizar o fornecimento contínuo do medicamento para o tratamento da esporotricose animal;

**II** – aprimorar as estratégias de controle e manejo da doença, por meio de estudos técnicos e medidas sanitárias;

**III** – promover ações educativas e preventivas sobre a esporotricose, a fim de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico e tratamento adequados.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

**Ver. DAVID VALENTE REIS**  
Presidente

**Ver. JANDER DE MELO LOBATO**  
1.º Vice-Presidente

**Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA**  
2.º Vice-Presidente

**Ver. MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

3.º Vice-Presidente

**Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Ver EVERTON ASSIS DOS SANTOS**  
1.º Secretário

**Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO**  
2.º Secretário

**Ver.<sup>a</sup> MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO**  
3.<sup>a</sup> Secretária

**Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Corregedor

**Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL**  
Ouvidor

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 26.09.2025 – Edição n. 2271, Ano XIII.

## Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

### LEI N. 607, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE** sobre a autorização para a aquisição de Itraconazol de uso humano para o tratamento da esporotricose animal disponibilizado pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica autorizada a aquisição do medicamento Itraconazol de uso humano pela Secretaria Municipal de Saúde (Sems), para utilização no tratamento da esporotricose animal pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

**Art. 2.º** O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) poderá utilizar o medicamento Itraconazol de uso humano para o tratamento da esporotricose animal, conforme protocolos técnicos e diretrizes sanitárias aplicáveis.

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal de Saúde (Sems), por meio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), poderá firmar acordos de cooperação, parcerias e convênios com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades do terceiro setor e o setor privado, visando a:

- I – viabilizar o fornecimento contínuo do medicamento para o tratamento da esporotricose animal;
- II – aprimorar as estratégias de controle e manejo da doença, por meio de estudos técnicos e medidas sanitárias;
- III – promover ações educativas e preventivas sobre a esporotricose, a fim de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico e tratamento adequados.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

**Ver. DAVID VALENTE REIS**  
Presidente

**Ver. JANDER DE MELO LOBATO**  
1.º Vice-Presidente

**Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA**  
2.º Vice-Presidente

**Ver. MÂNELO EDUARDO DOS SANTOS ASSIS**  
3.º Vice-Presidente

**Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS**  
1.º Secretário

**Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO**  
2.º Secretário

**Ver.ª MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO**  
3.ª Secretária

**Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Corregedor

**Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL**  
Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

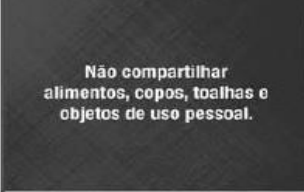
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2C2AF534001A8BA6

### SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A Influenza A (H1N1) é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.  
Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



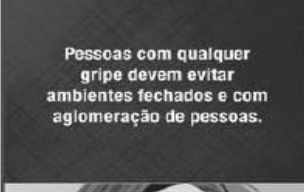
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



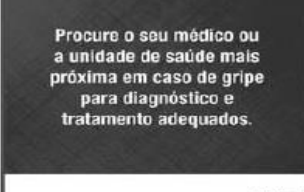
Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

**ATENÇÃO**

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde